

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Este documento, elaborado pela **MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) visa atender às Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores nº 6, de 14 de julho de 2021, editado pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, as quais integram o Código ANBIMA para Distribuição de Produtos de Investimento.

1. Aspectos Gerais

A Gestora é autorizada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para atuar na gestão profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a distribuição exclusivamente de cotas de classes de fundos de investimento sob sua gestão (“Classes” e “Fundos”), nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”) e das demais regulamentações que versem sobre distribuição.

1.1. A Gestora tem como objetivo gerir fundos de investimento constituídos no Brasil como fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento financeiros, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio e fundos de investimento imobiliário.

1.2. Quanto aos critérios de *Suitability*, a Gestora, adota procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento ofertado a seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, com base na sua situação financeira, experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao investir nas Classes.

1.3. A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de *Suitability* da Gestora.

2. Forma de Remuneração da Instituição pela Distribuição de Produtos de Investimentos

2.1. Conforme mencionado, a Gestora é habilitada a distribuir apenas cotas de classes de fundos de investimento dos quais seja gestora. Neste sentido, caso exerça a atividade de distribuição, a Gestora, nos termos da regulamentação aplicável, poderá cobrar taxa de distribuição das Classes dos fundos sob gestão, observada as condições usuais de mercado e a regulamentação em vigor.

2.2. Os colaboradores da Gestora que atuam na atividade de distribuição não têm sua remuneração atrelada ao resultado dos esforços de captação para as Classes, não havendo, portanto, eventuais incentivos para a recomendação de Classes específicas.

3. Potenciais Conflitos de Interesses e Mitigadores

3.1. Tendo em vista (i) a limitação imposta pela própria regulamentação à Gestora quanto à distribuição exclusivamente de Classes sob sua gestão, o que a impossibilita de distribuir qualquer produto de investimento de terceiros, e (ii) o fato de seus colaboradores atuantes na distribuição não possuírem remuneração atrelada à distribuição das Classes, a Gestora entende não haver conflitos de interesses a serem tratados.

4. Informações Adicionais

4.1. O presente documento ficará disponível para consulta no website da Gestora e será atualizado no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou, ainda, sempre que necessário.

4.2. A Gestora recomenda, a todos os seus clientes, o acompanhamento do Portal de Educação Financeiro da ANBIMA, disponível para acesso no seguinte link: <https://comoinvestir.anbima.com.br/>.